



Lei Municipal Nº 153/2010

De 31 de Agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 119/2009, de 16/12/2009, para o exercício financeiro de 2010, na forma que indica e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, aprovado pela Lei nº 119/2009, de 16/12/2009, de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64 e com base nas disposições contidas na Constituição Federal.

Art. 3º – Em decorrência da autorização contida nesta Lei, ficam alterados e atualizados os limites autorizados na Lei nº 119/2009, de 16/12/2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Agosto de 2010.

RILZA VALENTIM DE ALMEIDA PENA
Prefeita

REIVALDO GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
Secretária Municipal da Fazenda

SILMAR CARMO DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Governo